



Novas orientações a empresas | Covid 19



AUDICONT

AUDITORES E CONSULTORES

audicont.com.br



1 – ÁREA TRIBUTÁRIA

PIS/COFINS

Mediante Portaria nº 139/2020, alterada pela Portaria nº 150/2020, do Ministério da Economia foi prorrogado o prazo para recolhimento do PIS/COFINS e da Contribuição Patronal ao INSS relativamente às competências de março e abril de 2020, para os prazos de vencimento devidas nas competências de julho e setembro de 2020.

1.2 - DCTF/EFD - PIS/COFINS

A Instrução Normativa nº 1.932/2020, prorroga o prazo da apresentação da DCTF e da EFD da Contribuição para o PIS/Pasep, da COFINS e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições)

I - a apresentação das DCTF, para o 15º dia útil do mês de julho de 2020, previstas para serem transmitidas até o 15º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020; e

II - a apresentação das EFD da Contribuição para o PIS/



Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), para o 10º dia útil do mês de julho de 2020, previstas para serem transmitidas até o 10º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

2. – MEDIDA ECONOMICA – ÁREA TRABALHISTA

2.1. - PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGO

A Medida Provisória nº 944, de 3 de abril 2020, instituiu o Programa Emergencial de Suporte a Emprego, com as seguintes condições:

Destinado às pessoas jurídicas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

As linhas de crédito concedidas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos:

I - abrangerão a totalidade da folha de pagamento do contratante, pelo período de dois meses, limitadas ao valor equivalente a até duas vezes o salário-mínimo por empregado; e

II - serão destinadas exclusivamente ao processamento das folhas de pagamento de que trata o inciso I.

Para terem acesso às linhas de crédito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as pessoas jurídicas a



que se refere o art. 1º deverão ter a sua folha de pagamento processada por instituição financeira participante.

Poderão participar do Programa Emergencial de Suporte a Empregos todas as instituições financeiras sujeitas à supervisão do Banco Central do Brasil.

As pessoas jurídicas que contratarem as linhas de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos assumirão contratualmente as seguintes obrigações:

I - fornecer informações verídicas;

II - não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados; e

III - não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

O não atendimento a qualquer das obrigações de que trata os itens i a iii implica o vencimento antecipado da dívida.

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos até 30 de junho de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - taxa de juros de 3,75% ao ano sobre o valor concedido;

II - prazo de trinta e seis meses para o pagamento; e

III - carência de seis meses para início do pagamento, com capitalização de juros durante esse período



Adeildo Oliveira

Auditoria e Consultoria
adeildo@audicont.com.br
71 99971 6615

Joaquim Sampaio

Auditoria e Consultoria
sampaio@audicont.com.br
71 99191 2277

Luiz Dourado

Auditoria e Consultoria
luizdourado@audicont.com.br
71 99204 4638

Alexandre Maimone

Auditoria e Consultoria
maimone@audicont.com.br
71 99204 4639

Ricardo Sampaio

Auditoria e Consultoria
ricardosampaio@audicont.com.br
71 99169 6777

Marcos Ribeiro

Auditoria e Consultoria
marcosribeiro@audicont.com.br
71 99229 9438



AUDICONT

AUDITORES E CONSULTORES

AUDICONT AUDITORES E CONSULTORES
ENDEREÇO: Rua Coronel Almerindo Rehem, 126 Salas
605/612, Edifício Empresarial Costa Andrade, Caminho
das Árvores, Salvador/BA

TELEFONE: (071) 3341-8977
EMAIL: contato@audicont.com.br